



PROJETO DE LEI Nº ____ 2025

(Autoria dos Vereadores: Rose Oliveira, Jaqueline Fráguas e João da Saúde)

Institui a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos sobre crimes de racismo e LGBTfobia e outras violências em estabelecimentos públicos e privados de acesso ao público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lavras, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos sobre os Crimes de Racismo, LGBTfobia e outras violências nos seguintes locais:

I – Estabelecimentos acesso ao público, como escolas, universidades, hospitais, postos de saúde, transportes públicos, restaurantes, hotéis, cinemas, teatros, museus, centros comerciais e outros estabelecimentos de prestação de serviços.

II – Órgãos Públicos Municipais.

III – Estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer natureza que tenham grande circulação de pessoas.

Art. 2º Os cartazes deverão conter as seguintes informações mínimas:

I – Definição de crimes de racismo e LGBTfobia, conforme as Legislações Brasileiras, incluindo a Lei nº 7.716/1989 e a Lei nº 10.948/2001.

II – O cartaz deverá conter o texto: “Racismo, LGBTfobia e outras violências são crimes! Não fique em silêncio! Denuncie e ajude a combater essas injustiças. ☎ Disque 100 em casos de discriminação ou violência. A sua voz faz a diferença!”

III – Informações sobre os direitos das vítimas e como denunciar os atos discriminatórios aos órgãos competentes.

IV – Telefone e site do Disque 100 (Disque Direitos Humanos) e outros canais de denúncia e apoio.



Art. 3º Os cartazes deverão ter tamanho mínimo de A3 (297mm x 420mm), ser colocados em locais de fácil visualização por parte do público e ser mantidos atualizados conforme eventuais alterações nas legislações aplicáveis.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta lei por parte dos estabelecimentos mencionados poderá sujeitar os responsáveis a penalidades previstas na legislação vigente, como multas e suspensão de licença de funcionamento.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela regulamentação e fiscalização da presente lei, bem como pela elaboração e distribuição dos cartazes informativos, ou pela autorização de outras formas de divulgação e conscientização sobre os temas abordados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

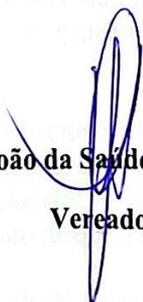

Rose Oliveira (PT)

Vereadora

Assinado de forma digital por
JAQUELINE APARECIDA JAQUELINE APARECIDA
FRAGUAS:81546670610 FRAGUAS:81546670610
Dados: 2025.02.13 15:19:07 -03'00'

Jaqueline Fráguas (Republicanos)

Vereadora


João da Saúde (PSD)

Vereador



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a conscientização e a educação da população sobre os crimes de racismo, LGBTfobia, machismo e outras violências que ainda são uma realidade em nossa sociedade. A afixação de cartazes informativos em locais públicos e privados de grande circulação é uma medida importante para combater essas formas de discriminação, garantindo que todos saibam como identificar e denunciar tais atos.

Recentemente, em Lavras, ocorreu uma briga no dia 16 de janeiro de 2025, nas dependências do Complexo Público pertencente à Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo (SELT) de Lavras, que envolveu jovens e teve como um dos principais fatores a discriminação por agressão LGBTfóbica. Este incidente é um reflexo de um problema mais amplo, que afeta diversos setores da sociedade, especialmente entre os mais jovens.

Nos últimos anos, principalmente nas escolas públicas municipais, ocorreram vários casos de racismo, o que reforça a necessidade urgente de intervenções mais eficazes para erradicar essas práticas discriminatórias. O racismo estrutural se revela na forma de omissão de políticas públicas voltadas para a população negra.

O projeto também visa fortalecer as políticas públicas de prevenção e proteção, proporcionando à população informações sobre seus direitos e os meios legais para buscar apoio e justiça. A implementação dessa medida visa criar um ambiente mais seguro, onde os cidadãos possam se sentir amparados em casos de discriminação.

Conforme estabelecido pela Lei do Conselho Municipal da População LGBT de Lavras, é dever deste, fiscalizar e acompanhar as políticas públicas em andamento, além de propor ações e atividades para a Diretoria de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ou outro setor que, por ventura, seja definido pela Chefia do Executivo como competente para as políticas públicas voltadas à população LGBT.

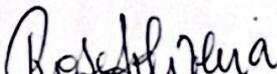
Ademais, de acordo com o Estatuto Municipal de Igualdade Racial, Art. 6º, o Poder Público poderá priorizar iniciativas que visem à inclusão de informativos e cartazes em supermercados e demais estabelecimentos comerciais, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre o fato de que o racismo é crime.

Por fim, conforme estabelecido no Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, cabe aos conselhos fiscalizar e assegurar o cumprimento da legislação em vigor, no que se refere aos direitos das mulheres, garantindo a efetividade das políticas públicas que promovam a igualdade.

É de suma importância que a sociedade em geral se engaje na construção de um ambiente mais igualitário e livre de preconceitos. O Estado deve desempenhar um papel ativo na sensibilização e educação contra a discriminação racial e sexual, promovendo uma cultura de respeito à diversidade. Para que isso aconteça, é necessário que tanto o



poder público quanto a comunidade adotem medidas concretas e efetivas de combate ao racismo, machismo e LGBTfobia.


Rose Oliveira (PT)

Vereadora

Assinado de forma digital por
JAQUELINE APARECIDA
FRAGUAS:81546670610
Dados: 2025.02.13 15:20:43 -03'00'
Jaqueline Fráguas (Republicanos)

Vereadora


João da Saúde (PSD)
Vereador



ANEXO

**Racismo, LGBTfobia e outras violências
são crimes! Não fique em silêncio!
Denuncie e ajude a combater essas
injustiças.**

**Disque 100 em casos de
discriminação ou violência. A sua voz
faz a diferença!**